

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 169, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o "Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Edição 2026", e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, II, do Decreto Estadual nº 16.338, de 19 de dezembro de 2023, e no art. 6º da Lei Estadual nº 5.521, de 2 de junho de 2020, e, subsidiariamente, observados os princípios e diretrizes gerais aplicáveis à atuação administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio da Secretaria Executiva de Direitos Humanos e de sua Superintendência da Política de Direitos Humanos, regulamenta o **"Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Edição 2026"** e,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Edital que regulamenta os critérios para concessão do **"Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Edição 2026"**, consoante às especificações contidas no art. 6º da Lei Estadual nº 5.521, de 2 de junho de 2020, e na presente Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 24 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

ANEXO I**EDITAL "PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – EDIÇÃO 2026"****CAPÍTULO I****DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º A Lei Estadual nº 5.521, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.188, de 3 de junho de 2020, que instituiu a Semana Estadual dos Direitos Humanos em âmbito estadual, especifica, em seu art. 6º, a concessão anual do Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O **"Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul - Edição 2026"** constitui instrumento de identificação e reconhecimento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com significativa atuação na defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Serão permitidas inscrições de Organizações da Sociedade Civil que tenham reconhecida atuação no campo da defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul, com premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro lugar, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o segundo lugar e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro lugar, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em premiação.

Art. 4º São objetivos do **"Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul - Edição 2026"**:

- I. Identificar, divulgar e estimular a realização de ações, por parte de Organizações da Sociedade Civil, na área de defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência;
- II. Dar visibilidade às ações exitosas, contribuindo para a mobilização em favor da consolidação dos direitos humanos das pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul;
- III. Contribuir para a multiplicação das boas práticas em direitos humanos realizadas por Organizações da Sociedade Civil no Estado;
- IV. Reconhecer e valorizar o trabalho realizado por essas Organizações da Sociedade Civil na defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II**DA CATEGORIA PARA INSCRIÇÃO**

Art. 5º Poderão ser inscritas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com reconhecida atuação formal na área da defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul, com premiação em pecúnia para o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

§1º Por atuação formal, entende-se toda ação, projeto e/ou programa efetivamente vinculado à Organização da Sociedade Civil e por ela executado.

§2º Não poderão concorrer ao prêmio as Organizações da Sociedade Civil condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, bem como por crimes que envolvam lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§3º Somente poderão concorrer ao prêmio as Organizações da Sociedade Civil sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, sem fins lucrativos, que desenvolvam ações na área da defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência.

§4º Fica vedada a inscrição de Organização da Sociedade Civil cujo dirigente esteja diretamente envolvido no pleito eleitoral de 2026, seja como candidato, integrante de chapa, coordenador, dirigente ou em qualquer outra condição que caracterize participação formal no processo eleitoral.

§5º Somente poderão ser inscritas Organizações da Sociedade Civil com, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada atuação na área da defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul.

§6º O acompanhamento de todo o processo de concessão do "**Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Edição 2026**" ficará sob a responsabilidade da Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), vinculada à SEAD, que também fará a divulgação dos resultados de todas as etapas.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art.6º A Comissão de Seleção e Avaliação do "Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Edição 2026" será composta por representantes das Coordenadorias vinculadas à Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), conforme segue:

- I. 1 (um) representante da Coordenadoria de Educação e Promoção em Direitos Humanos (CEPDH);
- II. 1 (um) representante da Coordenadoria de Execução e Gestão de Projetos Especiais (CEPE);
- III. 1 (um) representante da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC).

§1º Os representantes de que tratam os incisos I, II e III serão indicados pela SEAD/SEDH e deverão ser servidores com conhecimento e experiência compatíveis com a finalidade da Comissão, cabendo-lhes a responsabilidade pela análise, avaliação e seleção das Organizações da Sociedade Civil inscritas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

§2º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar a participação de 1 (um) representante da Coordenadoria Jurídica/PGE, vinculada à SEAD, para prestar assessoramento jurídico durante as reuniões e demais atividades relacionadas à análise e avaliação das inscrições.

§3º Não poderão integrar a Comissão de Seleção e Avaliação servidores que possuam qualquer grau de parentesco, até o terceiro grau, ou outro vínculo que possa comprometer sua imparcialidade, com dirigentes, representantes ou integrantes de Organização da Sociedade Civil concorrente ao prêmio.

§4º O representante da Coordenadoria Jurídica/PGE, quando convocado nos termos do § 2º, exercerá exclusivamente função de assessoramento jurídico, não participando da avaliação, pontuação, classificação ou decisão quanto às Organizações da Sociedade Civil concorrentes.

Art. 7º São atribuições da Comissão de Seleção e Avaliação:

- I. Adotar medidas estratégicas de planejamento para o **Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Edição 2026**;
- II. Estabelecer a estratégia de divulgação do Prêmio.

Art.8º São competências da Comissão de Seleção e Avaliação:

- I. Conferir a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas, verificando o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidas neste Edital, para fins de habilitação e prosseguimento na etapa de avaliação;
- II. Avaliar as Organizações da Sociedade Civil habilitadas, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital e atribuindo a respectiva pontuação, conforme os parâmetros de avaliação definidos;
- III. Publicar a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e avaliadas, em ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida;
- IV. Analisar e julgar os recursos interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, observados os requisitos, prazos e critérios estabelecidos neste Edital;
- V. Publicar o resultado final do processo de seleção, com a indicação das Organizações da Sociedade Civil classificadas e premiadas, conforme a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO IV DO PRAZO E DA FORMA PARA AS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para o "Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul - Edição 2026", que concorrerão à premiação em dinheiro, são gratuitas e deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no endereço Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 3, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP 79.031-310, mediante aviso de recebimento (AR) ou protocoladas pessoalmente, no período de 25 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, em envelope lacrado, identificado com os dizeres "Inscrição ao Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul

– Edição 2026 – Organização da Sociedade Civil”, contendo o formulário de inscrição constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do relato da atuação desenvolvida e de toda a documentação exigida neste Edital.

§1º O envelope contendo a inscrição, o relato da ação, projeto e/ou programa e toda a documentação solicitada deverá ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o dia 09 de outubro de 2026, às 16h30.

§2º Para as inscrições encaminhadas via correio, serão consideradas válidas apenas aquelas postadas até a data e o horário fixados no § 1º deste artigo.

§3º O cronograma abaixo poderá sofrer alterações, a critério da SEAD, as quais serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da Secretaria.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª Etapa	Período de inscrições das Organizações da Sociedade Civil	25/09/2026 a 09/10/2026
2ª Etapa	Divulgação da lista das Organizações da Sociedade Civil enquadradas	20/10/2026
3ª Etapa	Período para apresentação de recursos quanto ao enquadramento	20/10/2026 a 22/10/2026
4ª Etapa	Resultado dos recursos quanto ao enquadramento, se houver	27/10/2026
5ª Etapa	Divulgação da lista das Organizações da Sociedade Civil finalistas	04/11/2026
6ª Etapa	Período para apresentação de recursos quanto à classificação	04/11/2026 a 06/11/2026
7ª Etapa	Resultado dos recursos, se houver	12/11/2026
8ª Etapa	Divulgação dos vencedores e entrega da premiação	24/11/2026

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art.10. A inscrição deverá ser realizada pela própria Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, sendo vedada a inscrição por terceiros.

Art.11. Cada inscrição deverá ser acompanhada do respectivo formulário de inscrição, constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado eletronicamente, por meio da plataforma GOV.BR, pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como do relato da atuação desenvolvida e dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR deverá permitir a identificação do representante legal responsável pela inscrição, na forma estabelecida pela legislação aplicável.

Art.12. A inobservância dos critérios, requisitos, regras e prazos estabelecidos neste Edital implicará a inabilitação da Organização da Sociedade Civil inscrita.

CAPÍTULO VI DA DESCRIÇÃO DO RELATO

Art.13. O relato (Anexo III) deverá ser apresentado pela própria Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, em cópia impressa, devidamente datada e assinada, conforme a estrutura descrita no art. 14 deste Edital, contemplando os seguintes itens:

a) Apresentação: dados e informações referentes à Organização da Sociedade Civil na qual a ação, o programa e/ou o projeto foi ou está sendo desenvolvido, incluindo nome, endereço, atividade preponderante, atividades secundárias, telefone, e-mail e dados do(a) presidente e/ou diretor(a);

b) Justificativa: apresentar as razões para a inscrição da Organização da Sociedade Civil no Prêmio;

c) Objetivos: descrever os objetivos da Organização da Sociedade Civil ao desenvolver a ação, o programa e/ou o projeto voltado à pessoa com deficiência;

d) Desenvolvimento/Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos utilizados pela Organização da Sociedade Civil para a execução da ação, do programa e/ou do projeto voltado à pessoa com deficiência;

e) Resultados alcançados e metas definidas e qualificadas por meio de indicadores: apresentar os recursos financeiros e humanos, orçamento, parcerias, equipe executora, respectivas funções e procedimentos operacionais, indicadores, meios e período de verificação, monitoramento e avaliação, bem como a descrição das atividades realizadas, acompanhada da respectiva comprovação;

f) Referências Bibliográficas: citar autores, legislação e/ou documentos oficiais que tenham orientado a implementação da ação, do programa e/ou do projeto, quando houver;

g) Registro Fotográfico: apresentação obrigatória de 5 (cinco) fotografias que comprovem o envolvimento de pessoas com deficiência na ação, no programa e/ou no projeto, sendo esse o quantitativo máximo permitido.

§1º Deverão ser encaminhados, ainda, os seguintes documentos impressos:

a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil possui, no mínimo, 2 (dois) anos de existência e cadastro ativo;

b) cópia do estatuto registrado e de suas alterações.

§2º Os relatos que não contemplarem todos os itens solicitados no inciso I deste artigo implicarão a desclassificação da inscrição.

Art. 14. O relato deverá ser o mais detalhado possível, atendendo a todos os itens estabelecidos neste Edital:

I. Deverá conter a seguinte estrutura formal:

- a) Mínimo de 3 (três) e máximo de 05 (cinco) páginas, incluindo os anexos, quando houver;
- b) Folha branca no formato A4;
- c) Texto digitado na cor preta, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, citações com mais de três linhas, notas de rodapé e legendas no tamanho 10, observado que as citações diretas com mais de 3 linhas devem figurar recuadas a 4 cm da margem esquerda do texto e com espaçamento entrelinhas simples;
- d) Parágrafo de 1,5 cm, a partir da margem esquerda e justificada;
- e) O espaçamento entre parágrafos e entrelinhas deve ser de 1,5 cm, exceto as notas, as referências, as legendas e as citações diretas longas que deverão ser em espaço simples;
- f) Alinhamento do texto justificado;
- g) Margem superior de 3 cm, margem inferior de 2 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm;
- h) Figuras, desenhos, esquemas, fluxogramas, imagens, gráficos, mapas e outros, devem ser inseridos o mais próximo possível da menção ao texto a que se refere.
- i). Nenhuma espécie de citação deve ser registrada sem a devida referência.

II. Não serão computados, no número de páginas, os registros fotográficos;

III. A Paginação do relato deve ser sequencial e a numeração deve ser registrada em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, do ponto de vista do leitor;

IV. Na primeira página deverá constar o nome da organização inscrita, o nome do(a) responsável pela inscrição, sua formação e seu vínculo com a OSC.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.15. A avaliação das Organizações da Sociedade Civil será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os critérios e a pontuação estabelecidos a seguir:

I. **Abrangência e impacto social da ação, do programa ou do projeto desenvolvido:** avalia, na perspectiva dos direitos humanos, a relevância e as melhorias proporcionadas às pessoas com deficiência, considerando o fortalecimento do público-alvo atendido na(s) comunidade(s) local(is): **até 2 (dois) pontos**;

II. **Criatividade/Inovação:** analisa a contribuição da experiência com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para aplicação em novos contextos, no atendimento às pessoas com deficiência: **até 2 (dois) pontos**;

III. **Durabilidade:** avalia a continuidade da ação descrita no relato. Entre os critérios de avaliação estão o impacto social, o custo-benefício, a inovação, a criatividade, a estratégia, o planejamento e o público-alvo, constituído por pessoas com deficiência: **até 2 (dois) pontos**;

IV. **Protagonismo:** avalia se a ação, o projeto e/ou o programa está voltado, efetivamente, ao fortalecimento do protagonismo do usuário: **até 1 (um) ponto**;

V. **Experiência base nas normativas vigentes, principalmente na área de defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência:** avalia se a ação, o projeto e/ou o programa está fundamentado em alguma normativa vigente: **até 1 (um) ponto**;

VI. **Abordagem Intersetorial:** avalia o nível de articulação da ação, do projeto e/ou do programa desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil com a rede de atendimento: **até 2 (dois) pontos**.

§1º Somente serão classificadas as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem pontuação mínima de 6 (seis) pontos.

§2º Serão selecionadas como finalistas as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem as maiores pontuações, observado o disposto neste Edital.

§3º Cada membro da Comissão fará sua análise individualmente, e os resultados serão posteriormente discutidos e consolidados ao final do período de avaliação.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art.16. Serão classificadas para a etapa final as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem as maiores pontuações na avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, observado o disposto no art. 15 deste Edital e a pontuação mínima de 6 (seis) pontos.

§1º A relação das Organizações da Sociedade Civil classificadas como finalistas será divulgada conforme o cronograma estabelecido no § 3º do art. 9º deste Edital.

§2º A divulgação da relação das Organizações da Sociedade Civil finalistas será realizada pelos canais oficiais da

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§3º As Organizações da Sociedade Civil classificadas como finalistas poderão apresentar recurso (Anexo IV), observado o prazo estabelecido no cronograma constante do § 3º do art. 9º deste Edital.

§4º Após a análise dos recursos eventualmente apresentados (Anexo IV), será publicada a relação final das Organizações da Sociedade Civil classificadas para a premiação, observada a ordem decrescente de pontuação.

Art.17. Serão consideradas vencedoras as 3 (três) Organizações da Sociedade Civil que obtiverem as maiores pontuações na classificação final, observada a pontuação mínima de 6 (seis) pontos, correspondendo a maior pontuação ao 1º (primeiro) lugar, a subsequente ao 2º (segundo) lugar e a seguinte ao 3º (terceiro) lugar.

Parágrafo único. No caso de empate entre duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior pontuação obtida no inciso I do art. 15, referente à abrangência e ao impacto social da ação, programa ou projeto desenvolvido;

II. maior pontuação obtida no inciso VI do art. 15, referente à abordagem intersetorial;

III. maior pontuação obtida no inciso II do art. 15, referente à criatividade/ inovação;

IV. maior pontuação obtida no inciso III do art. 15, referente à durabilidade da ação, programa ou projeto;

V. maior pontuação obtida no inciso IV do art. 15, referente ao protagonismo;

VI. maior pontuação obtida no inciso V do art. 15, referente à experiência com base nas normativas vigentes.

Art. 18. A classificação final das Organizações da Sociedade Civil será definida pela ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 deste Edital.

§1º A divulgação dos vencedores será realizada conforme o cronograma estabelecido no § 3º do art. 9º deste Edital, por meio dos canais oficiais da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º A entrega da premiação observará a data prevista no cronograma constante do § 3º do art. 9º deste Edital.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Às Organizações da Sociedade Civil classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares será concedida premiação em dinheiro, observada a ordem de classificação final.

§1º A premiação em dinheiro será distribuída da seguinte forma:

I. 1º (primeiro) lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II. 2º (segundo) lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III. 3º (terceiro) lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§2º O pagamento da premiação observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos pertinentes.

§3º Os recursos destinados ao pagamento da premiação serão provenientes da dotação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo.

Art. 20. A premiação será concedida exclusivamente à Organização da Sociedade Civil vencedora, conforme sua classificação final, não sendo admitida a transferência do direito à premiação a terceiros.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todas as despesas decorrentes da participação no **"Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Edição 2026"**, inclusive aquelas relacionadas a transporte, hospedagem, alimentação e demais custos necessários ao deslocamento e à participação na cerimônia de entrega da premiação, correrão exclusivamente por conta das Organizações da Sociedade Civil premiadas, não cabendo à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) qualquer responsabilidade pelo custeio ou ressarcimento dessas despesas.

Parágrafo único. A participação na premiação e o recebimento do respectivo prêmio não gerarão, em nenhuma hipótese, direito ao custeio ou ressarcimento, pela SEAD, de despesas de transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras despesas relacionadas à participação das Organizações da Sociedade Civil no evento.

Art. 22. Não serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com as disposições deste Edital, sendo que o descumprimento de qualquer de seus requisitos, critérios, regras ou prazos implicará a desclassificação da Organização da Sociedade Civil.

Art. 23. A cerimônia de entrega da premiação será realizada na data estabelecida no cronograma constante do §

3º do art. 9º deste Edital, em local e horário a serem divulgados posteriormente pela SEAD.

Parágrafo único. A data, o local e o horário da entrega da premiação, bem como quaisquer outros itens constantes deste Edital, poderão ser alterados, mediante justificativa e conveniência administrativa, pela SEAD, com a devida divulgação nos canais oficiais e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 24. A documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil no processo de inscrição permanecerá arquivada nos autos do processo administrativo correspondente, observadas as normas aplicáveis à gestão documental e à proteção de dados pessoais.

Art. 25. A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo a Organização da Sociedade Civil alegar desconhecimento de suas disposições.

Art. 26. A SEAD e a Comissão de Seleção e Avaliação poderão, a qualquer tempo, até a publicação do resultado final, averiguar a veracidade das informações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas, podendo solicitar dados complementares, esclarecimentos e documentação comprobatória.

§1º A Organização da Sociedade Civil deverá atender às solicitações previstas no caput deste artigo no prazo estabelecido pela SEAD ou pela Comissão de Seleção e Avaliação.

§2º A não apresentação dos dados, esclarecimentos ou documentos solicitados, bem como a constatação de informações falsas, incompletas ou incompatíveis com as disposições deste Edital, poderá acarretar o cancelamento da inscrição ou a desclassificação da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 27. A constatação, a qualquer tempo, de que a Organização da Sociedade Civil não atende aos requisitos, condições ou critérios estabelecidos neste Edital, ou de que tenha apresentado documentação ou informação inverídica, acarretará sua desclassificação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 28. Para orientações ou informações adicionais sobre o **"Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul - Edição 2026"** ou sobre o processo de inscrição, os interessados poderão entrar em contato com a equipe responsável por meio do e-mail **supdh@sead.ms.gov.br**.

Art. 29. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, observada a legislação aplicável e as competências institucionais da SEAD.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO II – RESOLUÇÃO SEAD Nº 169/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (informações obrigatórias)

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO: _____

NOME FANTASIA (caso possua): _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CIDADE ONDE ATUA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CARGO/FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

O QUE O(A) MOTIVOU A INSCREVER SUA ORGANIZAÇÃO?

_____, MS, ____ de _____ de 2026.
(cidade)

Assinatura GOV.BR do(a) Representante Legal

ANEXO III- RESOLUÇÃO SEAD Nº 169/2026

RELATO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Apresentação: dados e informações referentes à Organização da Sociedade Civil na qual a ação, o programa e/ou o projeto foi ou está sendo desenvolvido, incluindo nome, endereço, atividade preponderante, atividades secundárias, telefone, e-mail e dados do(a) presidente e/ou diretor(a).

2. Justificativa: apresentar as razões para a inscrição da Organização da Sociedade Civil no Prêmio.

3. Objetivos: descrever os objetivos da Organização da Sociedade Civil ao desenvolver a ação, o programa e/ou o projeto voltado à pessoa com deficiência.

4. Desenvolvimento/Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos utilizados pela Organização da Sociedade Civil para a execução da ação, do programa e/ou do projeto voltado à pessoa com deficiência.

5. Resultados Alcançados e Metas Definidas e Qualificadas por Meio de Indicadores: apresentar os recursos financeiros e humanos, orçamento, parcerias, equipe executora, respectivas funções e procedimentos operacionais, indicadores, meios e período de verificação, monitoramento e avaliação, bem como a descrição das atividades realizadas, acompanhada da respectiva comprovação.

6. Referências Bibliográficas: citar autores, legislação e/ou documentos oficiais que tenham orientado a implementação da ação, do programa e/ou do projeto, quando houver.

7. Registros Fotográficos: apresentação obrigatória de 5 (cinco) fotografias que comprovem o envolvimento de pessoas com deficiência na ação, no programa e/ou no projeto, sendo esse o quantitativo máximo permitido.

ANEXO IV – RESOLUÇÃO SEAD Nº 169/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

2. RECURSO

A Organização da Sociedade Civil acima identificada vem apresentar recurso em face do resultado referente à:

☐ 3ª Etapa: do enquadramento

☐ 6ª Etapa: da classificação

2.1 Justificativa do recurso:

2.2 Pedido:

_____, MS, ____ de _____ de 2026.
(cidade)

Assinatura GOV.BR do(a) representante legal

Extrato do Contrato 024/2026/SEAD/FEAS Nº Cadastral 31198

Processo: 81/002.799/2025
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/ SEAD, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Sociais/FEAS, e a Empresa C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes – mobiliário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 20.81902.08.245.2201.6276.0007-SIGTV/RI-Dourados-Port. Nº 88/2026-NUP-Convênios:473, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905242-MOBILIÁRIO EM GERAL, Fonte n. 0266076361, Nota de Empenho n. 2026NE000216, expedida em 05/08/2026.
Valor: R\$ 17.790,00 (dezessete mil e setecentos e noventa reais)
Do Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
Ordenador de Despesas: TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES
Data da Assinatura: 07/08/2026
Assinam: TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES e Leonardo Cardozo Gonçalves

Extrato do Contrato 025/2026/SEAD/FEAS Nº Cadastral 31201

Processo: 81/002.799/2025
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/ SEAD, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, e a Empresa MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 20.81902.08.245.2201.6276.0007-SIGTV/RI-Dourados-Port. Nº 88/2023-NUP-Convênios:473, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905242-MOBILIÁRIO EM GERAL, Fonte n. 0266076361, Nota de Empenho n. 2026NE000217, expedida em 05/08/2026.
Valor: R\$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais)
Do Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
Ordenador de Despesas: TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES
Data da Assinatura: 07/08/2026
Assinam: TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES e Matheus Delano de Angelo Mendonça